

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO SUPERIOR
Nº 1/2016, FIRMADO EM 01/03/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA E DE OUTRO, LEONIR BENINCÁ.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Bairro Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, por seu Presidente, Senhor **GLAUBER BURTET**, brasileiro, solteiro, portador CPF sob o nº 039.072.199-96, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e **LEONIR BENINCÁ**, brasileiro, casado, inscrito no CREA-SC nº S3 029364-1, inscrito no CPF sob o nº 486.541.169-00, RG nº 065544, residente e domiciliado na Rua Messias de Souza Machado, 536, Centro, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1/2016, Pregão Presencial nº 1/2016, homologado em 29/02/2016, ambos os contratantes sujeitos às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, ao Edital e à proposta, celebram o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Superior fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 2º de janeiro de 2019 até o dia 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação 3.3.90.36, do orçamento aprovado para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as Cláusulas do Contrato Superior, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DO VALOR CONTRATADO

4.2 Fica revisado em 9,69% (nove vírgula sessenta e nove por cento) o valor do contrato avançado na Cláusula Segunda do Contrato Superior, passando de R\$ 2.478,89 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) mensais para 2.719,09 (dois mil setecentos e dezenove reais e nove centavos) mensais, a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

4.3 O percentual a que se refere o item anterior equivale a variação acumulado do IGP-M no período de 01 novembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó, 19 de dezembro de 2018.

Glauber Burtet
Presidente do CIDEMA

Leonir Benincá
Contratado